



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

LEI MUNICIPAL Nº 1878/2022 DE 24 DE JUNHO DE 2022

“Autoriza contratação temporária e emergencial de 01 (um) Enfermeiro Coordenador; 05 (cinco) Técnicos em Enfermagem e 05 (cinco) Condutores de veículo de urgência e emergência para compor a Equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, junto a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

OLAVO JOSÉ CASSOL, prefeito Municipal de Dona Francisca, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com fundamento no artigo 195 da Lei Municipal nº 1.488/2015 e alterações definidas pela Lei Municipal nº 1.570/2017, e artigo 37 incisos IX da Constituição Federal, **01 (um) Enfermeiro Coordenador**, em caráter temporário e emergencial, com carga horária de **30 horas/semanais**, **coeficiente salarial 6,75** correspondendo ao vencimento de **R\$ 3.881,25 (três mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)**; **05 (cinco) Técnicos em Enfermagem**, com carga horária de **40 horas/semanais**, **coeficiente salarial 2,70**, correspondendo ao vencimento de **R\$ 1.552,50 (Hum mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)** e **05 (cinco) Condutores de veículo de urgência/emergência**, com carga horária de **40 horas/semanais**, **coeficiente salarial 3,20**, correspondendo ao vencimento de **R\$ 1.840,00 (Hum mil, oitocentos e quarenta reais)** para compor a **Equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU**, pelo prazo de **até um (1) ano**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, para desempenhar suas atividades junto a **Secretaria de Saúde**.

Art. 2º - A contratação prevista no artigo 1º será realizada pela legislação municipal vigente, sendo o contrato de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 198 da Lei Municipal nº 1.488/2015 e alterações definidas no art. 1º da Lei Municipal nº 1.570/2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes das contratações do art. 1º, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde - SAMU.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Construindo um Novo Tempo

Parágrafo único – Os vencimentos serão reajustados na mesma proporção do reajuste dos servidores públicos municipais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, aos treze dias do mês de junho de 2022.



OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 24 de junho de 2022



MICHEL SONEGO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Financeira e de Planejamento.

Publicado em Imprensa Oficial
(Lm.1.062/2009)

Em 24 / 06 / 22